



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

---

**Lei Municipal nº 1.838/2021, de 20 de maio de 2021.**

**INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL 704, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILSON JOSÉ SCHONS**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o seguinte dispositivo no artigo 4º, da Lei municipal 704, de 18 de dezembro de 2008:

***Parágrafo Quinto.** A confecção de passeios e similares prevista no inciso II deste artigo, quando efetuada na propriedade de entidades sem fins lucrativos, será isenta de pagamento ao ente público quanto ao material e à mão-de-obra dos servidores municipais necessários para a confecção do passeio ou similar.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 20 de maio de 2021.

**VILSON JOSÉ SCHONS,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**FÁBIO LUIZ LENTZ,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.